



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

PORTARIA Nº 00/DPGF/2020

A Delegada de Polícia ELIANE MÁRCIA CHAVES, Diretora de Polícia da Grande Florianópolis, na função de superior hierárquica de todas as unidades policiais da Capital, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei nº 6.843 de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina) e itens '2' e '19' do Anexo VIII da Lei Complementar nº 453 de 05 de agosto de 2019 (Plano de Carreira da Polícia Civil), com fundamento no **DECRETO 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020, Publicado no DOE n. 21.223-B, que declarou situação de emergência em todo território catarinense** e na **RESOLUÇÃO Nº 003/GAB/DGPC/SSP/2020** ambos estabelecendo medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Polícia Civil, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), busca a adoção de medidas viáveis e juridicamente legais para a regulamentação emergencial dos atendimentos e das atividades desenvolvidas pelas Delegacias de Polícia da Capital

DETERMINA:

- 1) Que, em respeito à manutenção de, apenas, os serviços essenciais, mencionados no Decreto 515, §2º, I e descritos no art. 1º da Resolução n. 003/GAB/DGPC/SSP/2020, ficam **suspensos**, pelo mesmo período previsto no art. 2º do referido Decreto, o atendimento presencial ao público nas situações que não se encaixarem naquelas entendidas como urgentes, quais sejam:
 - I- Registro de ocorrências em que seja possível sua confecção por meio da Delegacia Virtual (rol ampliado);
 - II- Intimações para fins de oitivas, interrogatórios e demais atos cartorários relativos a procedimentos que tenham tido o prazo suspenso pelo Tribunal de Justiça;
 - III- Emissão de certidão de antecedentes policiais;
 - IV- Outras situações, a critério da Autoridade Policial, entendidas como não emergenciais.

- 2) As orientações para os usuários que procurarem presencialmente as Delegacias devem ser repassadas pelo plantonista, preferencialmente por telefone fixo da própria unidade, cujo número deverá ser afixado em cartaz na porta de entrada, em local visível;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

- 3) O acesso ao interior das Delegacias será franqueado somente depois do contato telefônico e/ou triagem realizada pelo plantonista, apenas uma pessoa por vez, nos casos previstos no art. 1º da Resolução 003, os quais se reiteram:
 - I- homicídios, latrocínios e remoções de cadáver;
 - II- violência doméstica (nos casos de lesão corporal ou qualquer tipo penal em que a vítima desejar solicitar medidas protetivas de urgências) e contra crianças e adolescentes;
 - III- casos em que possa ocorrer o perecimento da prova, demandando imediata intervenção policial;
 - IV- estupro, sequestro e cárcere privado;
 - V- roubos de veículos e cargas;
 - VI- e autos de prisão em flagrante.

- 4) O efetivo policial de cada unidade, incluindo as especializadas, deve ser dividido em equipes fixas (com os mesmos integrantes), preferencialmente em duplas, mantido em prontidão nas Delegacias para acionamentos emergenciais, devendo permanecer, durante o expediente, o mínimo de 04 (quatro) policiais presencialmente e os demais devem permanecer em suas residências, podendo ser acionados a qualquer momento, mediante convocação do titular, por qualquer meio.

- 5) As Delegacias e as Centrais de Investigação deverão, nas suas respectivas áreas, e as demais Especializadas, em todo o território da Capital, prestar apoio à Gerência de Fiscalização de Jogos e Diversões, que irá coordenar os trabalhos de fiscalização em Florianópolis, além de atuar em situações e denúncias de desobediências ao Decreto Governamental 515, que cheguem ao seu conhecimento, por qualquer meio.

- 6) À Central de Plantão Policial, à DPCAMI e à Delegacia de Homicídios não são aplicáveis as determinações dos itens 4 e 5, em razão das atribuições a elas conferidas.

- 7) Casos não abordados nesta Portaria devem ser analisados e decididos pelos respectivos Delegados Titulares, desde que não contrariem os atos normativos relacionados a matéria em questão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Uma via digitalizada desta Portaria será encaminhada via endereço eletrônico de todos os delegados titulares e às respectivas unidades.

Encaminhe-se, em obediência hierárquica, à Delegada-Geral Adjunta.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, SC, 18 de março de 2020.

ELIANE MÁRCIA CHAVES
Diretora de Polícia da Grande Florianópolis